

**TERMO ADITIVO Nº 009/2024 AO CONTRATO Nº 005/2023**

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS LTDA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, no exercício de sua autonomia administrativa (art. 134, §2º da CRFB/88, e art. 120, §3º da Constituição Estadual), inscrita no CNPJ sob o nº 13.635.973/0001-49, com sede na Alameda Coronel Joaquim de Bastos, nº 282, Qd. 217, Lt 19 – Setor Marista, CEP 74175-150, Goiânia-GO, ora representada pelo seu Defensor Público-Geral, **Dr. TIAGO GREGÓRIO FERNANDES**, nomeado por Decreto, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.913 do dia 04/11/2022, inscrito no CPF/MF sob o nº 935.982.621-91, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.961.053/0001-79, com sede na Avenida Pasteur, número 50, Parque Anhanguera II, no município de Goiânia - Estado de Goiás, CEP 74.340-750, neste ato representada por **RAFAEL ANTÔNIO DA FONSECA MARTINS**, inscrito no CPF sob o nº 004.552.791-10, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme consta do Processo nº **202310892000934**, celebram o **1º TERMO ADITIVO** de prorrogação de prazo e reajuste de valor ao Contrato nº 005/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável (Garrafão de 20 Litros), em forma de comodato, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termos, prazos e condições descritos no Edital e seus anexos, resultante do Dispensa Eletrônica nº 004/2023, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 demais normas aplicáveis à espécie e mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo e o reajuste de valor do Contrato nº 005/2023.

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O parágrafo 1º da Cláusula Sexta do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação:

O presente contrato fica prorrogado por **12 (doze) meses**, contados de **24/04/2024 a 24/04/2025**, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, prorrogável nos moldes do artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REAJUSTE

CLÁUSULA TERCEIRA - A Cláusula Sétima do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 1º - O valor total do presente contrato, de acordo com a proposta de preços da Contratada, é de **R\$ 24.444,54 (vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**.

Parágrafo 2º - Os preços contratados, aplicado o índice IPCA (IBGE) de 4,496270%, de acordo com a Proposta de Preços apresentada pela Contratada e Despacho 84/2024/DPE-GO/DC, são:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------|----------------|----------------------|
| 01 | Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança, fornecido mediante troca de vasilhame, na forma de comodato*, em garrafões de 20 Litros devendo todos os produtos entregues estarem em conformidade com: a) Portaria nº 36/90, do Ministério da Saúde; b) Resolução nº 25/76 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNPAA); c) Normas ABNT NBR - 1ª) 14222:2005; 2ª) 14328:1999; 3ª)14637:2001 e 4ª)14638:200 (A primeira norma ABNT NBR, cuida dos aspectos dimensionais do gargalo padronizado, altura do garrafão, capacidade volumétrica, bem como o diâmetro. A segunda refere-se à tampa do garrafão que deve vedar o gargalo padronizado. O foco da terceira norma é o engarrafador e a fonte de água. Já a quarta norma é o elo entre a fonte e o consumidor). | Garrafões de 20 (vinte) L | 2.502 | R\$ 9,77 | R\$ 24.444,54 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 24.444,54 |

Parágrafo 3º – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão neste exercício à conta da verba de nº 2024.801.03.92.4200.4242.03, Fonte 15000100, do vigente orçamento estadual, conforme Nota de Empenho, emitida pelo Setor Competente da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

Parágrafo 4º – Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período, será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

CLÁUSULA QUARTA – Este Termo Aditivo terá vigência a partir de sua assinatura e eficácia a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas de condições contratuais não alteradas pelo presente TERMO ADITIVO.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo Aditivo.

GOIANIA, 11 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **rafael antonio da fonseca martins**, Usuário Externo, em 11/04/2024, às 11:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GREGORIO FERNANDES**, Defensor (a) Público (a) Geral do Estado, em 11/04/2024, às 17:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **58903705** e o código CRC **894BDDDA**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DPE-GO
ALAMEDA CORONEL JOAQUIM DE BASTOS 282 Qd.217 Lt.14, S/C - Bairro SETOR MARISTA - GOIANIA - GO - CEP 74175-150 - (62)3157-1120.



Referência: Processo nº 202310892000934

SEI 58903705

Criado por [muriolsp](#), versão 5 por [muriolsp](#) em 11/04/2024 11:01:41.